



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA OS
QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Andrelândia e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2023, de 12/06/2023, e respectivos Anexos I, II, III, IV e IX, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2023

ONDE SE LÊ:

O Município de Andrelândia/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Andrelândia/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Andrelândia**, de 10 de agosto de 1990; na **Lei Municipal nº 940**, de 14 de novembro de 1994, que “*Cria o quadro permanente, os cargos e as carreiras dos servidores municipais e dá outra providências*”; na **Lei Municipal nº 1.348**, de 14 de novembro de 2002, que “*Altera o número de cargos públicos existentes na Administração Municipal, cria novos cargos públicos e respectivas atribuições, renomeia cargos públicos existentes, redefine atribuições de cargos públicos, aumenta vencimentos de dois cargos públicos (para fim de equiparação a outros com atribuições semelhantes) extingue cargos públicos e dá outra providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.398**, de 04 de março de 2004, que “*Altera o Anexo IV da Lei nº 1.348/2002, de 14 de novembro de 2002*.”; na **Lei Municipal nº 1.428**, de 03 de março de 2005, que “*Altera o Anexo IV da Lei nº 1.348 de novembro de 2002*.”; na **Lei Municipal nº 1.445**, de 24 de maio de 2005, que “*Altera o número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, previsto no Anexo IV da Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2002*.”; na **Lei Municipal nº 1.474**, de 14 de março de 2006, que “*Cria o cargo público de Nutricionista para o Município de Andrelândia*.”; na **Lei Municipal nº 1.687**, de 12 de maio de 2010, que “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outra providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.708**, de 13 de setembro de 2010, que “*Altera o estatuto do Magistério, adequando seus dispositivos à Lei Federal nº 9.394/96 e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.745**, de 23 de março de 2011, que “*Regulamenta o Programa Saúde da Família – P.S.F no âmbito do Município de Andrelândia estabelecendo as diretrizes básicas para a sua execução e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.764**, de 11 de agosto de 2011, que “*Dispõe sobre cargos e funções públicas criando novas vagas para provimento e contratação mediante concurso público e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.766**, de 11 de agosto de 2011, que “*Altera nomenclatura de cargos tratados pelo Edital do Concurso Público de 1998 embasados na Lei Municipal nº 1.141/98, posicionando-os dentro das classes existentes nos quadros da Administração Pública Municipal e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.845**, de 27 de dezembro de 2012, que “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de servidores da administração direta municipal*.”; na **Lei Municipal nº 1.852**, de 11 de março de 2013, que “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de servidores da administração direta municipal*.”; na **Lei Municipal nº 2.036**, de 22 de fevereiro de 2017, que “*Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Gerenciamento e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos, cria vagas para os cargos em provimento na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 2.093**, de 01 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 2.248**, de 06 de maio de 2022, que “*Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências*.”; e na **Lei Municipal nº 2.289**, de 01 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências*.”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



LEIA-SE:

O Município de Andrelândia/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Andrelândia/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Andrelândia**, de 10 de agosto de 1990; na **Lei Municipal nº 940**, de 14 de novembro de 1994, que “*Cria o quadro permanente, os cargos e as carreiras dos servidores municipais e dá outra providências*”; na **Lei Municipal nº 1.348**, de 14 de novembro de 2002, que “*Altera o número de cargos públicos existentes na Administração Municipal, cria novos cargos públicos e respectivas atribuições, renomeia cargos públicos existentes, redefine atribuições de cargos públicos, aumenta vencimentos de dois cargos públicos (para fim de equiparação a outros com atribuições semelhantes) extingue cargos públicos e dá outra providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.398**, de 04 de março de 2004, que “*Altera o Anexo IV da Lei nº 1.348/2002, de 14 de novembro de 2002*.”; na **Lei Municipal nº 1.428**, de 03 de março de 2005, que “*Altera o Anexo IV da Lei nº 1.348 de novembro de 2002*.”; na **Lei Municipal nº 1.445**, de 24 de maio de 2005, que “*Altera o número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, previsto no Anexo IV da Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2002*.”; na **Lei Municipal nº 1.474**, de 14 de março de 2006, que “*Cria o cargo público de Nutricionista para o Município de Andrelândia*.”; na **Lei Municipal nº 1.687**, de 12 de maio de 2010, que “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outra providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.708**, de 13 de setembro de 2010, que “*Altera o estatuto do Magistério, adequando seus dispositivos à Lei Federal nº 9.394/96 e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.745**, de 23 de março de 2011, que “*Regulamenta o Programa Saúde da Família – P.S.F no âmbito do Município de Andrelândia estabelecendo as diretrizes básicas para a sua execução e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.764**, de 11 de agosto de 2011, que “*Dispõe sobre cargos e funções públicas criando novas vagas para provimento e contratação mediante concurso público e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.766**, de 11 de agosto de 2011, que “*Altera nomenclatura de cargos tratados pelo Edital do Concurso Público de 1998 embasados na Lei Municipal nº 1.141/98, posicionando-os dentro das classes existentes nos quadros da Administração Pública Municipal e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 1.845**, de 27 de dezembro de 2012, que “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de servidores da administração direta municipal*.”; na **Lei Municipal nº 1.852**, de 11 de março de 2013, que “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de servidores da administração direta municipal*.”; na **Lei Municipal nº 2.036**, de 22 de fevereiro de 2017, que “*Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Gerenciamento e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos, cria vagas para os cargos em provimento na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 2.093**, de 01 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências*.”; na **Lei Municipal nº 2.248**, de 06 de maio de 2022, que “*Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências*.”; e na **Lei Municipal nº 2.289**, de 04 de abril de 2023, que “*Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências*.”; e na **Lei Municipal nº 2.303**, de 23 de agosto de 2023, que “*Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências*.”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

2.1. Este concurso oferta um total de **126 (cento e vinte e seis) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

LEIA-SE:

2.1. Este concurso oferta um total de **125 (cento e vinte e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).



INCLUI-SE:

2.2.1.10.1. Em havendo um percentual superior para o cargo ao percentual especificado no subitem 2.2.1. deste Edital, o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Não havendo vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.

ONDE SE LÊ:

4.3.8.1. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

LEIA-SE:

4.3.8.2. No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

ONDE SE LÊ:

6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

LEIA-SE:

6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do art. §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

ONDE SE LÊ:

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato,** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.8.1. A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

6.8.2. Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

LEIA-SE:

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia ~~da Declaração e~~ (Revogado) do Laudo Médico, ~~expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições;~~ (Revogado) conforme ~~modelo do~~ Anexo VI deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.8.1. ~~A Declaração e~~ (Revogado) o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

6.8.2. Caso ~~a Declaração e~~ (Revogado) o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

INCLUI-SE:

9.1.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Andrelândia/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.4.2. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.andrelândia.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

ONDE SE LÊ:

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **15/10/2023 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
15/10/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 11h30	101	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		104	BOMBEIRO HIDRÁULICO	
		105	CANTINEIRA	
		106	COVEIRO	
		110	MOTORISTA AMBULÂNCIA	
		111	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	
		301	ARMADOR	
		302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
		306	FISCAL MUNICIPAL	
		307	MECÂNICO	
		308	PINTOR	
		309	SOLDADOR SERRALHEIRO	
		401	ELETRICISTA	
		404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



		501	ASSISTENTE SOCIAL	
		502	ENFERMEIRO - CAPS	
		504	FISIOTERAPEUTA	
		505	FONOAUDIÓLOGO	
		506	MÉDICO CLÍNICO	
		508	NUTRICIONISTA	
		509	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	
		510	PROFESSOR MUNICIPAL - APOIO	
		511	PROFESSOR MUNICIPAL I	
		512	PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO FÍSICA I	
		522	PSICÓLOGO CLÍNICO	
		601	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
15/10/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 16h30	102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - MASCULINO	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - FEMININO	
		107	FAXINEIRA 8 HORAS	
		108	GARI	
		109	MOTORISTA	
		112	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	
		113	PEDREIRO	
		303	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	
		304	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
		305	CARPINTEIRO	
		402	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	
		403	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL	
		503	ENFERMEIRO HOSPITAL	
		507	MÉDICO PSF	
		513	PROFESSOR MUNICIPAL II - ARTES	
		514	PROFESSOR MUNICIPAL II - CIÊNCIAS	
		515	PROFESSOR MUNICIPAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA II	
		516	PROFESSOR MUNICIPAL II - GEOGRAFIA	
		517	PROFESSOR MUNICIPAL II - HISTÓRIA	
		518	PROFESSOR MUNICIPAL II - INGLÊS	
		519	PROFESSOR MUNICIPAL II - MATEMÁTICA	
		520	PROFESSOR MUNICIPAL II - PORTUGUÊS	
		521	PROFESSOR MUNICIPAL II - RELIGIÃO	
		523	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	

LEIA-SE:

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **15/10/2023 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
15/10/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 11h30	101	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		104	BOMBEIRO HIDRÁULICO	
		105	CANTINEIRA	
		106	COVEIRO	
		110	MOTORISTA AMBULÂNCIA	
		111	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	
		301	ARMADOR	
		302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
		306	FISCAL MUNICIPAL	
		307	MECÂNICO	
		308	PINTOR	
		309	SOLDADOR SERRALHEIRO	
		401	ELETRICISTA	
		404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
		501	ASSISTENTE SOCIAL	
		502	ENFERMEIRO – CAPS (Revogado)	
		504	FISIOTERAPEUTA	
		505	FONOAUDIÓLOGO	
		506	MÉDICO CLÍNICO	
		508	NUTRICIONISTA	
		509	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	
		510	PROFESSOR MUNICIPAL - APOIO	
		511	PROFESSOR MUNICIPAL I	
		512	PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO FÍSICA I	
		522	PSICÓLOGO CLÍNICO	
		601	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	
		602	ENFERMEIRO – CAPS	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
15/10/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 16h30	102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - MASCULINO	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - FEMININO	
		107	FAXINEIRA 8 HORAS	
		108	GARI	
		109	MOTORISTA	
		112	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	
		113	PEDREIRO	
		303	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	
		304	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
		305	CARPINTEIRO	
		402	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	
		403	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL	
		503	ENFERMEIRO HOSPITAL	
		507	MÉDICO PSF	
		513	PROFESSOR MUNICIPAL II - ARTE	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



		514	PROFESSOR MUNICIPAL II - CIÊNCIAS	
		515	PROFESSOR MUNICIPAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA II	
		516	PROFESSOR MUNICIPAL II - GEOGRAFIA	
		517	PROFESSOR MUNICIPAL II - HISTÓRIA	
		518	PROFESSOR MUNICIPAL II - INGLÊS	
		519	PROFESSOR MUNICIPAL II - MATEMÁTICA	
		520	PROFESSOR MUNICIPAL II - PORTUGUÊS	
		521	PROFESSOR MUNICIPAL II - ENSINO RELIGIOSO	
		523	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	

ONDE SE LÊ:

10.1. Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.**

LEIA-SE:

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

ONDE SE LÊ:

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

LEIA-SE:

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar ~~Declaração e (Revogado)~~ Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital; ~~expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à inspeção médica oficial~~ (Revogado).

INCLUI-SE:

17.29. O IBGP e o **Município de Andrelândia/MG** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO,
JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS) E VENCIMENTO INICIAL**

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIE – ELEMENTAR)

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
101	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.396,43
102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - MASCULINO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	16	02	18	R\$ 1.396,43
103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - FEMININO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	04	00	04	R\$ 1.396,43
104	BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	CR	00	CR ^(**)	R\$ 2.010,01
105	CANTINEIRA	Ensino Fundamental Incompleto.	30 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.392,37
106	COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.396,43
107	FAXINEIRA 8 HORAS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	05	01	06	R\$ 1.396,43
108	GARI	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.396,43
109	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria D.	44 horas semanais	14	01	15	R\$ 1.639,74
110	MOTORISTA AMBULÂNCIA	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria D e Curso de Transporte de Emergência.	Escala 12 horas x 36 horas	04	00	04	R\$ 1.639,74
111	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria D e conhecimento prático em operação de máquinas.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.745,53
112	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria D e conhecimento prático em operação de máquinas.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.147,54
113	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.925,38

[...]

ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
401	ELETRICISTA	Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação Técnica na área.	44 horas semanais	CR	00	CR ^(**)	R\$ 2.010,01
402	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Ensino Médio Completo e Capacitação Técnica em Mecânica de Linha Pesada.	44 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.168,69
403	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	Escala 12 horas x 36 horas	05	01	06	R\$ 11,17 (hora)
404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.840,75



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	Pd ^(*)	TOTAL VAGAS	
501	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRESS.	30 horas semanais	CR	00	CR ^(**)	R\$ 3.173,70
502	ENFERMEIRO - CAPS	Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e registro no COREN.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.750,00
503	ENFERMEIRO HOSPITAL	Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e registro no COREN.	Escala 12 horas x 36 horas	CR	00	CR ^(**)	R\$ 24,28 (hora)
504	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREFITO.	30 horas semanais	CR	00	CR ^(**)	R\$ 4.612,44
505	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREFONO.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 4.611,39
506	MÉDICO CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no CRM.	Escala 12 horas x 36 horas	02	00	02	R\$ 89,92 (hora)
507	MÉDICO PSF	Ensino Superior Completo em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRM.	40 horas semanais	CR	00	CR ^(**)	R\$ 13.752,70
508	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRN.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.998,86
509	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Capacitação em Educação Especial Inclusiva.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.050,98
510	PROFESSOR MUNICIPAL - APOIO	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada e Especialização em Educação Especial Inclusiva.	30 horas semanais	05	00	05	R\$ 3.050,98

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	Pd ^(*)	TOTAL VAGAS	
511	PROFESSOR MUNICIPAL I	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	30 horas semanais	14	01	15	R\$ 3.050,98
512	PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO FÍSICA I	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.050,98
513	PROFESSOR MUNICIPAL II - ARTES	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
514	PROFESSOR MUNICIPAL II - CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
515	PROFESSOR MUNICIPAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA II	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
516	PROFESSOR MUNICIPAL II - GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
517	PROFESSOR MUNICIPAL II - HISTÓRIA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	CR	00	CR ^(**)	R\$ 22,61 (hora)
518	PROFESSOR MUNICIPAL II - INGLÊS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	CR	00	CR ^(**)	R\$ 22,61 (hora)
519	PROFESSOR MUNICIPAL II - MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	CR	00	CR ^(**)	R\$ 22,61 (hora)
520	PROFESSOR MUNICIPAL II - PORTUGUÊS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
521	PROFESSOR MUNICIPAL II - RELIGIÃO	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
522	PSICÓLOGO CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRP.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.596,86
523	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRP.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.596,86



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
601	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	Ensino Superior Completo em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, com Especialização em Psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 13.752,70

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 119	VAGAS PcD: 07	TOTAL VAGAS: 126
-------------------------------	---------------	------------------

LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIE – ELEMENTAR)

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
101	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.396,43
102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - MASCULINO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	16	02	18	R\$ 1.396,43
103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - FEMININO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	04	00	04	R\$ 1.396,43
104	BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	CR	00	CR ^(**)	R\$ 2.010,01
105	CANTINEIRA	Ensino Fundamental Incompleto.	30 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.322,38
106	COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.396,43
107	FAXINEIRA 8 HORAS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	05	01	06	R\$ 1.396,43
108	GARI	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.396,43
109	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria D.	44 horas semanais	14	01	15	R\$ 1.639,74
110	MOTORISTA AMBULÂNCIA	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria D e Curso de Transporte de Emergência.	Escala 12 horas x 36 horas (180h/m)	04	00	04	R\$ 1.639,74
111	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria D e conhecimento prático em operação de máquinas.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.745,53
112	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria D e conhecimento prático em operação de máquinas.	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.147,54
113	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.925,38

[...]

ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
401	ELETRICISTA	Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação Técnica na área.	44 horas semanais	CR	00	CR ^(**)	R\$ 2.010,01
402	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Ensino Médio Completo e Capacitação Técnica em Mecânica de Linha Pesada.	44 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.168,69
403	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	Escala 12 horas x 36 horas (180h/m)	05	01	06	R\$ 11,17 (hora)
404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.840,75



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	Pd(%)	TOTAL VAGAS	
501	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRESS.	30 horas semanais	CR	00	CR(**)	R\$ 3.173,70
502	ENFERMEIRO—CAPS	Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e registro no COREN.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.750,00
503	ENFERMEIRO HOSPITAL	Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e registro no COREN.	Escala 12 horas x 36 horas (180h/m)	CR	00	CR(**)	R\$ 24,28 (hora)
504	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREFITO.	30 horas semanais	CR	00	CR(**)	R\$ 4.612,44
505	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREFONO.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 4.611,39
506	MÉDICO CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no CRM.	Escala 12 horas x 36 horas (180h/m)	02	00	02	R\$ 89,92 (hora)
507	MÉDICO PSF	Ensino Superior Completo em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRM.	40 horas semanais	CR	00	CR(**)	R\$ 13.752,70
508	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRN.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.998,86
509	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	Ensino Superior Completo em Pedagogia com capacitação em Educação Especial Inclusiva.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.050,98
510	PROFESSOR MUNICIPAL - APOIO	Ensino Superior Completo em Educação Especial.	30 horas semanais	05	00	05	R\$ 3.050,98

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	Pd(%)	TOTAL VAGAS	
511	PROFESSOR MUNICIPAL I	Ensino Superior Completo em Pedagogia e/ou Normal Superior.	30 horas semanais	14	01	15	R\$ 3.050,98
512	PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO FÍSICA I	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.050,98
513	PROFESSOR MUNICIPAL II - ARTE	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
514	PROFESSOR MUNICIPAL II - CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
515	PROFESSOR MUNICIPAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA II	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
516	PROFESSOR MUNICIPAL II - GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	CR	00	CR(**)	R\$ 22,61 (hora)
517	PROFESSOR MUNICIPAL II - HISTÓRIA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	CR	00	D/CR(**)	R\$ 22,61 (hora)
518	PROFESSOR MUNICIPAL II - INGLÊS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	CR	00	CR(**)	R\$ 22,61 (hora)
519	PROFESSOR MUNICIPAL II - MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	CR	00	CR(**)	R\$ 22,61 (hora)
520	PROFESSOR MUNICIPAL II - PORTUGUÊS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
521	PROFESSOR MUNICIPAL II - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.	Hora/Aula	01	00	01	R\$ 22,61 (hora)
522	PSICÓLOGO CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRP.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.596,86
523	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRP.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.596,86



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
601	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	Ensino Superior Completo em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, com Especialização em Psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 13.752,70
602	ENFERMEIRO - CAPS	Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC, registro no COREN e Especialização em Saúde Mental.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.967,13

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 118

VAGAS PcD: 07

TOTAL VAGAS: 125

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 105 – CANTINEIRA (Lei Municipal nº 940/1994 - Lei Municipal nº 1.348/2002 - Lei Municipal nº 1.845/2012 - Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Cuidar das cantinas, do preparo de alimentação e lanches para funcionários e escolares com especial atenção aos aspectos de higiene e limpeza.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 105 – CANTINEIRA (Lei Municipal nº 940/1994 - Lei Municipal nº 1.348/2002 - Lei Municipal nº 1.845/2012 - Lei Municipal nº 2.289/2023 - **Lei Municipal nº 2.303/2023**)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Cuidar das cantinas, do preparo de alimentação e lanches para funcionários e escolares com especial atenção aos aspectos de higiene e limpeza.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 110 – MOTORISTA AMBULÂNCIA (Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria D e Curso de Transporte de Emergência.

CARGA HORÁRIA: Escala 12 horas x 36 horas

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local e regional. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial da Macrorregião Sudeste, da qual Andrelândia faz parte. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar, quando necessário e possível, o embarque e desembarque dos passageiros. Executar pequenos reparos de mecânica e tarefas afins no veículo de sua responsabilidade. Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos. Dirigir veículos especializados no transporte de enfermos. Executar suas funções de acordo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 110 – MOTORISTA AMBULÂNCIA (Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria D e Curso de Transporte de Emergência.

CARGA HORÁRIA: Escala 12 horas x 36 horas (180h/m)

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local e regional. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial da Macrorregião Sudeste, da qual Andrelândia faz parte. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar, quando necessário e possível, o embarque e desembarque dos passageiros. Executar pequenos reparos de mecânica e tarefas afins no veículo de sua responsabilidade. Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos. Dirigir veículos especializados no transporte de enfermos. Executar suas funções de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 403 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL (Lei Municipal nº 1.348/2002 - Lei Municipal nº 1.398/2004 - Lei Municipal nº 1.428/2005 - Lei Municipal nº 1.445/2005 - Lei Municipal nº 1.687/2010 - Lei Municipal nº 2.036/2017 - Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGA HORÁRIA: Escala 12 horas x 36 horas

ATRIBUIÇÕES: O profissional com curso técnico deverá auxiliar o enfermeiro no tratamento dos pacientes e acompanhamento de procedimentos médicos de enfermagem.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 403 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL (Lei Municipal nº 1.348/2002 - Lei Municipal nº 1.398/2004 - Lei Municipal nº 1.428/2005 - Lei Municipal nº 1.445/2005 - Lei Municipal nº 1.687/2010 - Lei Municipal nº 2.036/2017 - Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGA HORÁRIA: Escala 12 horas x 36 horas (180h/m)

ATRIBUIÇÕES: O profissional com curso técnico deverá auxiliar o enfermeiro no tratamento dos pacientes e acompanhamento de procedimentos médicos de enfermagem.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 502 – ENFERMEIRO CAPS (Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ATRIBUIÇÕES: Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos. Criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS. Atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental. Proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade. Organizar a manutenção do serviço de enfermagem, realizar atendimento individual, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem. Outras tarefas inerentes à função.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: **602 – ENFERMEIRO CAPS** (Lei Municipal nº 2.289/2023 - Lei Municipal nº 2.303/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC, registro no COREN e **Especialização em Saúde Mental**.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos. Criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS. Atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental. Proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade. Organizar a manutenção do serviço de enfermagem, realizar atendimento individual, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem. Outras tarefas inerentes à função.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: **503 – ENFERMEIRO DE HOSPITAL** (Lei Municipal nº 1.348/2002 – Lei Municipal nº 1.687/2010 – Lei Municipal nº 2.036/2017 - Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: Escala 12 horas x 36 horas

ATRIBUIÇÕES: Responsável pelo acompanhamento, preparação e auxílio nos procedimentos médicos pelo tratamento e medicação dos pacientes internados. Supervisão e orientação dos trabalhos dos auxiliares e técnicos de enfermagem e desenvolvimento das demais atividades inerentes à profissão.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: **503 – ENFERMEIRO DE HOSPITAL** (Lei Municipal nº 1.348/2002 – Lei Municipal nº 1.687/2010 – Lei Municipal nº 2.036/2017 - Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: Escala 12 horas x 36 horas **(180h/m)**

ATRIBUIÇÕES: Responsável pelo acompanhamento, preparação e auxílio nos procedimentos médicos pelo tratamento e medicação dos pacientes internados. Supervisão e orientação dos trabalhos dos auxiliares e técnicos de enfermagem e desenvolvimento das demais atividades inerentes à profissão.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 510 – PROFESSOR MUNICIPAL - APOIO (Lei Municipal nº 2.248/2022 - Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada e Especialização em Educação Especial Inclusiva.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Apoiar os professores dando suporte ao aluno com necessidades especiais, na realização das atividades escolares, fazendo a mediação entre aluno/professor e atividades; auxiliar os alunos, durante as avaliações internas e externas; redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes às suas dificuldades; buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; estimular a relação direta entre aluno e professor, ou entre aluno e outros participantes da comunidade escolar; oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação com aluno; informar ao professor as particularidades do aluno, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso do aluno a esses conteúdos escolares; estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade do aluno, bem como aqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do AEE, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa sobre o atendimento ao aluno, para discussão e busca de soluções favoráveis ao aluno.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 510 – PROFESSOR MUNICIPAL - APOIO (Lei Municipal nº 2.248/2022 - Lei Municipal nº 2.289/2023 - **Lei Municipal nº 2.303/2023**)

REQUISITO: **Ensino Superior Completo em Educação Especial.**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Apoiar os professores dando suporte ao aluno com necessidades especiais, na realização das atividades escolares, fazendo a mediação entre aluno/professor e atividades; auxiliar os alunos, durante as avaliações internas e externas; redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes às suas dificuldades; buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; estimular a relação direta entre aluno e professor, ou entre aluno e outros participantes da comunidade escolar; oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação com aluno; informar ao professor as particularidades do aluno, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso do aluno a esses conteúdos escolares; estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade do aluno, bem como aqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do AEE, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa sobre o atendimento ao aluno, para discussão e busca de soluções favoráveis ao aluno.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 511 – PROFESSOR MUNICIPAL I (Lei Municipal nº 1.348/2002 - Lei Municipal nº 1.708/2010 - Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Envolver-se todos os eventos e projetos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 511 – PROFESSOR MUNICIPAL I (Lei Municipal nº 1.348/2002 - Lei Municipal nº 1.708/2010 - Lei Municipal nº 2.289/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia e/ou Normal Superior.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Envolver-se todos os eventos e projetos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 513 – PROFESSOR MUNICIPAL II - ARTES (Lei Municipal nº 2.248/2002)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.

CARGA HORÁRIA: Hora/Aula

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino-aprendizagem; ministrar aulas do componente curricular, conforme a formação acadêmica do profissional, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor; interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno/aluno e aluno/professor, no contexto escolar, de maneira que se contribua para a formação discente do ponto de vista cidadão integral, e não apenas limitado ao conhecimento curricular; participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para o seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão, a diversidade de raça, de gênero, a situação socioeconômica, entre outras, no contexto escolar; manter articulação permanente com a equipe de articulação pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; participar dos programas de formação continuada em serviço, oferecidos pela SME; participar de reuniões com pais, mães, responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar; conhecer e cumprir as normas da carta regimento da SME, conforme regulamentação em vigor; executar outras atribuições afins.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 513 – PROFESSOR MUNICIPAL II - ARTE (Lei Municipal nº 2.248/2002 - Lei Municipal nº 2.303/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.

CARGA HORÁRIA: Hora/Aula

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino-aprendizagem; ministrar aulas do componente curricular, conforme a formação acadêmica do profissional, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor; interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno/aluno e aluno/professor, no contexto escolar, de maneira que se contribua para a formação discente do ponto de vista cidadão integral, e não apenas limitado ao conhecimento curricular; participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para o seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão, a diversidade de raça, de gênero, a situação socioeconômica, entre outras, no contexto escolar; manter articulação permanente com a equipe de articulação pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; participar dos programas de formação continuada em serviço, oferecidos pela SME; participar de reuniões com pais, mães, responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar; conhecer e cumprir as normas da carta regimento da SME, conforme regulamentação em vigor; executar outras atribuições afins.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 521 – PROFESSOR MUNICIPAL II - RELIGIÃO (Lei Municipal nº 1.348/2002)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



a ser lecionada.

CARGA HORÁRIA: Hora/Aula

ATRIBUIÇÕES: Lecionar o conteúdo básico para alunos de Ensino Fundamental (e, eventualmente, médio); elaborar plano de aula selecionar o material didático a ser utilizado, organizar atividades em que se estimule e se desperte a criatividade dos alunos; desenvolver as suas atividades buscando a interação entre alunos e professores em sala de aula; respeitar e cumprir o currículo oficial.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 521 – PROFESSOR MUNICIPAL II – **ENSINO RELIGIOSO** (Lei Municipal nº 1.348/2002 - **Lei Municipal nº 2.303/2023**)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área relacionada com a matéria a ser lecionada.

CARGA HORÁRIA: Hora/Aula

ATRIBUIÇÕES: Lecionar o conteúdo básico para alunos de Ensino Fundamental (e, eventualmente, médio); elaborar plano de aula selecionar o material didático a ser utilizado, organizar atividades em que se estimule e se desperte a criatividade dos alunos; desenvolver as suas atividades buscando a interação entre alunos e professores em sala de aula; respeitar e cumprir o currículo oficial.

[...]

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO / ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)	
501	ASSISTENTE SOCIAL	10	05	05	05	05	05	35	100,0	100
502	ENFERMEIRO - CAPS						05			
503	ENFERMEIRO HOSPITAL						05			
504	FISIOTERAPEUTA						05			
505	FONOAUDIÓLOGO						05			
506	MÉDICO CLÍNICO						05			
507	MÉDICO PSF						05			
508	NUTRICIONISTA						05			
509	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO						05			
510	PROFESSOR MUNICIPAL - APOIO						05			
511	PROFESSOR MUNICIPAL I						05			
512	PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO FÍSICA I						05			
513	PROFESSOR MUNICIPAL II - ARTES						05			
514	PROFESSOR MUNICIPAL II - CIÊNCIAS						05			
515	PROFESSOR MUNICIPAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA II						05			
516	PROFESSOR MUNICIPAL II - GEOGRAFIA						05			
517	PROFESSOR MUNICIPAL II - HISTÓRIA						05			
518	PROFESSOR MUNICIPAL II - INGLÊS						05			
519	PROFESSOR MUNICIPAL II - MATEMÁTICA						05			
520	PROFESSOR MUNICIPAL II - PORTUGUÊS						05			
521	PROFESSOR MUNICIPAL II - RELIGIÃO						05			
522	PSICÓLOGO CLÍNICO	05								
523	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	05								
601	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	05								

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



LEIA-SE:

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO / ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)
501	ASSISTENTE SOCIAL						05		
502	ENFERMEIRO – CAPS						05		
503	ENFERMEIRO HOSPITAL						05		
504	FISIOTERAPEUTA						05		
505	FONOAUDIÓLOGO						05		
506	MÉDICO CLÍNICO						05		
507	MÉDICO PSF						05		
508	NUTRICIONISTA						05		
509	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO						05		
510	PROFESSOR MUNICIPAL - APOIO						05		
511	PROFESSOR MUNICIPAL I						05		
512	PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO FÍSICA I						05		
513	PROFESSOR MUNICIPAL II - ARTE	10	05	05	05	05	05	35	100,0
514	PROFESSOR MUNICIPAL II - CIÊNCIAS						05		
515	PROFESSOR MUNICIPAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA II						05		
516	PROFESSOR MUNICIPAL II - GEOGRAFIA						05		
517	PROFESSOR MUNICIPAL II - HISTÓRIA						05		
518	PROFESSOR MUNICIPAL II - INGLÊS						05		
519	PROFESSOR MUNICIPAL II - MATEMÁTICA						05		
520	PROFESSOR MUNICIPAL II - PORTUGUÊS						05		
521	PROFESSOR MUNICIPAL II - ENSINO RELIGIOSO						05		
522	PSICÓLOGO CLÍNICO						05		
523	PSICÓLOGO EDUCACIONAL						05		
601	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS						05		
602	ENFERMEIRO - CAPS						05		

[...]

ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ONDE SE LÊ:

[...]

NÍVEL SUPERIOR

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**502 - ENFERMEIRO – CAPS / 503 - ENFERMEIRO HOSPITAL / 504 – FISIOTERAPEUTA / 505 –
FONOAUDIÓLOGO / 506 - MÉDICO CLÍNICO / 507 - MÉDICO PSF / 522 - PSICÓLOGO
CLÍNICO**

[...]

LEIA-SE:

[...]

NÍVEL SUPERIOR

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**~~502 – ENFERMEIRO – CAPS~~ / 503 - ENFERMEIRO HOSPITAL / 504 – FISIOTERAPEUTA / 505 –
FONOAUDIÓLOGO / 506 - MÉDICO CLÍNICO / 507 - MÉDICO PSF / 522 - PSICÓLOGO
CLÍNICO**

[...]



ONDE SE LÊ:

[...]

NÍVEL SUPERIOR

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - ENFERMEIRO - CAPS

Código de Ética e Exercício da Profissão. Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, e atualizações.

Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm> Acesso em: 12 de junho de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN Resolução COFEN nº 0564/2017- Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 12 de junho de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2023.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong. Fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT, P. *et al.* Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

OLIVEIRA, R. G. de. Blackbook. Enfermagem. Vol. 1. Espiral. Edição Português. 2016.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

WACHTER, R. M. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. artmed, 2013.
[...]

LEIA-SE:

[...]

NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
602 - ENFERMEIRO - CAPS**

Código de Ética e Exercício da Profissão. Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em:



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm> Acesso em: 12 de junho de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN Resolução COFEN nº 0564/2017- Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 12 de junho de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2023.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong. Fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT, P. *et al.* Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

OLIVEIRA, R. G. de. Blackbook. Enfermagem. Vol. 1. Espiral. Edição Português. 2016.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

WACHTER, R. M. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. artmed, 2013.

ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

ONDE SE LÊ:

3.1.4 Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Cantoneira** a Prova Prática terá a duração de **até 30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: preparação de uma receita que será entregue para os candidatos no momento da prova; conhecimentos básicos sobre o uso de equipamentos de segurança e higiene, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

LEIA-SE:

3.1.4 Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Cantoneira** a Prova Prática terá a duração de **até 30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: **simulação da** preparação de uma receita que será entregue para os candidatos no momento da prova; conhecimentos básicos sobre o uso de equipamentos de segurança e higiene, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ONDE SE LÊ:

- 3.2.2. Para o(a) cargo/função de **Cantoneira** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento dos quesitos pelo candidato estes serão pontuados até um total de 10,0 (dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1	Higiene pessoal e uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	1,0
2	Higiene e cuidado no preparo dos alimentos	2,0
3	Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos	0,5
4	Noções de medidas de culinária	0,5
5	Aspecto visual final do(s) prato(s) preparado(s)	2,0
6	Sabor do(s) prato(s) preparado(s)	4,0
Total		10,0 pontos

LEIA-SE:

- 3.2.2. Para o(a) cargo/função de **Cantoneira** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento dos quesitos pelo candidato estes serão pontuados até um total de 10,0 (dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1	Higiene pessoal	1,0
2	Normas de Segurança - Uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	1,0
3	Higiene e cuidado no preparo dos alimentos	2,0
4	Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos	2,0
5	Noções de medidas de culinária (quantidade)	2,0
6	Conhecimentos Gerais de Culinária	2,0
Total		10,0 pontos

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Andrelândia, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA